

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Julia Santiago - CEP: 62940-000 - Fone: (85) 3455 3023

### EDITAL Nº 1/2022 SAE-MOR/DE-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

A Diretora do *Campus de* Morada Nova, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, o processo seletivo e os critérios para a formação de **Cadastro de Reserva** do Programa de Auxílios Estudantis aos/às discentes do IFCE, para o segundo semestre do ano de 2022, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

### 1. Disposições preliminares

- 1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores presenciais do Campus de Morada Nova.
  - 1.2 O prazo de validade do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua publicação.

## 2. Do objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE Campus de Morada Nova, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

## 2.1 Das modalidades de Auxílios oferecidas:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA PARCELA
Auxílio Moradia	Cadastro de reserva	até R\$ 300,00 de acordo com a despesa com moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).
Auxílio- transporte	Cadastro de reserva	até R\$ 200,00 de acordo com a despesa com transporte do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).

### 3. Dos requisitos de participação:

- 3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
  - 3.2. Observar as exigências deste Edital;

- 3.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico ou superior do Campus de Morada Nova e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;
- 3.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);
- 3.5. Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, o (a) estudante que, sem contra indicação, optar por não se vacinar contra a COVID-19, fica impedido de participar deste edital.

### 4. Das modalidades para concessão de auxílios:

- 4.1. AUXÍLIO MORADIA subsidia despesas com habitação para locação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;
- 4.1.1 Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;
- 4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

### 5. Das vagas, valores e quantitativo de parcelas:

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada campus, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílio. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019), podendo ser ajustado a qualquer momento.

### 6. Das regras de atendimento:

- 6.1 Os /as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de setembro de 2022;
- 6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios serão incluídos na Lista de Espera;
- 6.3 O atendimento das solicitações em Lista de Espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus enquanto o edital estiver válido.
- 6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas poderá ser retroativo ou não, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada campus.

### 7. Da inscrição:

- 7.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 30 de agosto de 2022 (a partir das 08h:01min) a 06 de setembro de 2022 (até às 23h59min), observando as seguintes informações:
- 7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

- 7.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2022, para que a mesma conste no sistema;
- 7.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
- 7.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 7.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 7.4. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;
- 7.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 7.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 7.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

### 8. Da documentação:

- 8.1. Da renda
- 8.1.1 Apresentar Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:
- 8.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC (ANEXO III);
- 8.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);
- 8.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que se encontre nesta situação;
- 8.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;
- 8.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).
  - 8.2. Da residência:

- 8.2.1 Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 8.2.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.
  - 8.3. Do Programa Auxilio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)
- 8.3.1 Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxilio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 8.3.1.1, devido à pandemia do novo coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 8.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;
- 8.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxilio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxilio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxilio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada ANEXO VI).
  - 8.4 Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

- 8.5 Dos comprovantes específicos para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)
- 8.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 8.2.2.1;
- 8.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;
- 8.6 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;
- 8.7 Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

### 9. Dos dados bancários:

- 8.9.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);
- 8.9.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;
- 8.9.2. Os/as estudantes inscritos/as terão até o dia 09 de setembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

8.9.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança), inclusive em contas de Banco Digital. A conta deverá estar no nome do/a estudante, não sendo admitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

#### 9. Do resultado:

- 9.1 O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 16 de setembro de 2022;
- 9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 23 de setembro de 2022, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição;
- 9.3 Compete ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

### 10. Da interposição de recursos:

- 10.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no dia 29 de agosto de 2022, através do envio de e-mail para o endereço sae.moradanova@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 30 de agosto de 2022;
- 10.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no dia 19 de setembro de 2022, a partir de 00h:01min até 23h:59min do mesmo dia;
- 10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os mesmos exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;
- 10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão na Lista de Espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### 11. Do cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	29/08/2022	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Recursos contra o Edital	29/08/2022	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos Recursos contra o Edital	30/08/2022	www.ifce.edu.br
Inscrições	30/08 a 06/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	08/09 a 16/09/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	19/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Resultado final	23/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Período para informação dos dados bancários	30/08 a 09/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

### 12. Das disposições gerais:

- 12.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);
- 12.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;
- 12.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 12.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 59/2021, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;
  - 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao**, **Diretora-Geral do Campus Morada Nova**, em 25/08/2022, às 20:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Sousa Vieira**, **Assistente Social**, em 26/08/2022, às 08:40, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 4047536 e o código CRC 55D7240A.

#### ANEXO I

# DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadram.

# 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital; ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

# 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda, extrato bancário que conste o depósito do beneficio atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>.

### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

### 4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício); ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

# ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

	Eu,						<b>,</b>
portador	_	RG	n°				, CPF
nº	C ~ 1		,	declaro d	que possuo tra	balho formal, cor	m vínculo empregatício,
exercendo	a função de	;	nas devid	lo no isola	mento social r	or causa da pand	auterindo renda mensal
tenho como	o apresentar	os dema	is compr	ovantes. I	Declaro, para o	os devidos fins, o	auferindo renda mensal emia do COVID-19 não que as informações aqui
prestadas s	ão verdadeir	as.			, r	, -	[
					de	de	2022
							, 2022
				(Loc	al e data)		
					1 / 1 1		
					do/a declarant		
			(conform	me docum	nento de identi	ficação)	
DECLAF	RAÇÃO DE	RENDA BENEF	A PARA A ÍCIO DE	APOSEN E PRESTA	TADO, PENS AÇÃO CONT	SIONISTA OU B SINUADA (BPC)	ENEFICIÁRIOS DO
	Eu,						
portador	do	RG	nº				, CPF
nº	1	1 1	,	declaro	que sou apos	entado/pensionist	ra/beneficiário do BPC,
causa da pa	andemia do	COVID-	r de R\$ 19 não te	nho com	, mas de apresentar os	vido ao devido a comprovantes em	o isolamento social por nitidos pelas instituições
bancárias o	ou pelo INSS						
	Declaro,	para os c	levidos fi	ns, que as	informações a	aqui prestadas são	verdadeiras.
				,		de	e 2022.
				(Loc	al e data)		
			A	ssinatura	do/a declarant	e	
			(conform	me docum	nento de identi	ficação)	

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de apresentar o comprovante de renda.

#### **ANEXO IV**

## DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO:. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadram.

# 1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

### 2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,		, portador
do RG nº	, CPF n°	, declaro
que exerço a atividade de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$prestadas são verdadeiras.	Declaro, para os d	evidos fins, que as informações aqui
	, de	de 2022.
	(Local e data)	

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

# **ANEXO VI** DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

	Eu,						
portador do	RG no				, CI	PF nº	
declaro que n	ão exerço	atividade	remunerad	a nem di	sponho outra	PF nº de fonte de renda atu	almente.
						aqui prestadas são ver	
				,	de	de 20	22
				(Local	e data)		
							_
			Assi	natura do	o/a declarant	e	
			(conforme	docume	nto de identi	ficação)	
				ANEX	KO VII		
	DECLA	RACÃO	BENEFICI			AMA AUXÍLIO BR	ASIL
	DECE	i i i ji					
	Eu,	<b>.</b>					
portador	do	RG	n <sup>o</sup>	NIC			CPF nº
beneficiário o	lo Prograi	na Auxíli	o Brasil e re	ecebo o v	alor mensal	de R\$	, deciaro que sou , mas devido ao
devido ao iso	iamento s	ociai por o	zausa da pai	ideillia d	o COVIDI9	nao tenno com aprese	entar comprovantes
emitidos pela	a entidade	e legalme	nte instituío	da. Decl	aro, para os	devidos fins, que a	s informações aqui
prestadas são	verdaden	as.					
						de 202	22.
				(Local	e data)		

# Assinatura

### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

	Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por , estudante do Curso
	, , ,
	matricula, CPF, CPF, Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das
informações,	ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do e no momento.
	,dede 2022.
	(Local e data)
	Assinatura do (a) responsável legal
	CPF do responsável:
	ANEXO IX  DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL  (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)
CDE 0	Eu, portador (a) do
CPF n°_	e RG nº , residente na nº , na Cidade
ruaderua	, Estado de , declaro que alugo minha residência, localizada na nº bairro na Cidade
de(	, Estado de, no valor de R\$ 
n° Campus de R\$	Afirmo, ainda, que o aluno(a),CPF, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual ( ) desde
//	com previsão de término em/
	Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_	, de	de 2022.
	(Local e data)	
	Assinatura do (a) Locador (a)	

4047536v4 23488.001555/2022-62